

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

AVISO DE LICITAÇÃO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 146771

Modalidade: Pregão Eletrônico

Número: 46/2010

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELETRO-ELETRÔNICOS PARA A CUC/DIAP

Entrega do Edital: TRAV. LOMAS VALENTINAS, 2717, BAIRRO MARCO, CEP 66095 770, www.comprasnet.gov.br, www.sema.pa.gov.br e www.compraspara.pa.gov.br

Responsável pelo certame: magno oliveira

Local de Abertura: www.comprasnet.gov.br, UASG 925799

Data da Abertura: 09/09/2010

Hora da Abertura: 08:30

Orçamento:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Origem do Recurso
18542124761570000	339030	0316002102	Estadual
18542124761570000	449052	0316002102	Estadual

Ordenador: ANÍBAL PESSOA PICAÇÃO

PORTARIA Nº 2.571/2010 – GABINETE/SEMA – DE 19 DE AGOSTO DE 2010.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 146450

PORTARIA nº 2.571/2010 – GABINETE/SEMA – DE 19 DE AGOSTO DE 2010.

AGOSTO DE 2010.

Institui e Instala o Centro Integrado de Multiagências para Monitoramento de focos de incêndios e Pronto emprego Operacional do Estado do Pará - CIMAM/PA e dá outras providências.

O SECRETARIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei estadual nº 7.026 de 30 de julho de 2007 e o art. 200, da Constituição Estadual e a Lei nº 5.731 de 15 de dezembro de 1992 respectivamente e com as prerrogativas das respectivas Legislações vigentes.

Considerando a responsabilidade do Estado em prevenir e controlar as queimadas e os incêndios florestais, objetivando diminuir as incidências desses eventos adversos no Pará;

Considerando a necessidade de se conferir maior agilidade e eficiência nas ações visando à redução da vulnerabilidade social, frente aos prejuízos econômicos, ambientais e sociais, cada vez mais crescentes, relacionados aos efeitos das queimadas e dos incêndios florestais, que tendem a se agravar em razão das condições climáticas do Estado e a previsão de prolongada estiagem;

Considerando que o Estado do Pará tem como estratégia fortalecer as ações de prevenção, preparação e resposta rápida às queimadas e aos incêndios florestais de forma integrada com os diversos atores governamentais e não governamentais, da iniciativa privada, sociedade civil organizada e comunidade, com o escopo de reduzir e minimizar os efeitos danosos e prejuízos ao meio ambiente e a população;

Considerando que o Combate e extinção de incêndios florestais é uma das missões institucionais do Corpo de Bombeiros;

Considerando que a Defesa Civil estadual fomenta recuperação e a diminuição de desastres naturais provocados pelo homem;

Considerando que a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, tem como missão institucional a diminuição de riscos ao meio ambiente, fomentando a proteção de áreas protegidas e seu entorno;

Considerando a intenção de ações conjuntas e integradas voltadas para a prevenção, proteção, monitoramento, controle e resposta rápida aos incêndios florestais, envolvendo o Governo do Pará, por intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/PA, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, Coordenadoria estadual de Defesa Civil e com outras instituições de âmbito federal, estadual e municipal, Ministério do Meio Ambiente, através do IBAMA, do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), com o apoio dos outros órgãos de segurança pública do estado que fazem a prevenção do meio ambiente no campo jurídico e repressivo, e ainda com outros Corpos de Bombeiros Militares do Brasil;

Considerando que há necessidade da diminuição da emissão de carbono na atmosfera e o Pará precisa ser indutor nessa diminuição.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e Instalar, sem aumento de cargos e despesas, o **Centro Integrado de Multiagências para Monitoramento de focos de incêndios e Pronto emprego Operacional do Estado do Pará - CIMAM/PA** (Sala de Situação), com o objetivo de fortalecer as ações de monitoramento, prevenção, preparação, proteção e resposta rápida aos incêndios florestais, de forma integrada com os diversos níveis de Governo, bem como conduzir, através de um comando unificado, as ações de todos os órgãos envolvidos, utilizando a ferramenta

padronizada de gerenciamento de incidentes denominada Sistema de Comando de Incidentes – SCI, de acordo com a doutrina preconizada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, pela Secretaria Nacional de Defesa Civil e outros organismos de respostas aos desastres.

Art. 2º O CIMAM/PA será constituído por:

I - Coordenação Geral: conforme § 1º.

II - Coordenação Geral Adjunta a cargo da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – CEDEC e Corpo de Bombeiros Militar do Pará - CBMPA:

a) Oficial de Ligação;

b) Assistente 1; - Oficial do Comando Operacional.

c) Assistente 2: - Oficial do Gabinete do Comando.

III - Agente de Ligação da Secretaria de Estado do Meio Ambiente/PA:

a) Assistente 1 - Gerencia de Monitoramento Ambiental - GEMAN/DFISC;

b) Assistente 2 - Gerencia de Geotecnologia - GEOTEC.

V - Oficial de Ligação da Coordenadoria de Defesa Civil-PA:

a) Assistente 1; Chefe de operações.

b) Assistente 2. Chefe de planejamento.

§ 1º A Coordenação Geral do CIMAM/PA será exercida pelo Secretário-Estadual de Meio Ambiente e nas suas ausências ou impedimentos, pelo Coordenador Geral Adjunto sendo o Coordenador Estadual de Defesa Civil e Comandante geral do CBMPA ou outro servidor publico designado pelo Coordenador Geral através de portaria.

§ 2º Sempre que necessário, o Coordenador Geral do CIMAM/PA poderá convocar reuniões ordinárias ou extraordinárias para ajustes da operação, bem como estabelecer normas e diretrizes para harmonizar as ações inerentes à execução das atividades propostas.

§ 3º Outros órgãos poderão ser convidados a integrar o CIMAM/PA, em articulação com o Ministério do Meio Ambiente - MMA, a exemplo do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente - IBAMA, Instituto Chico Mendes de Biodiversidade - ICMBio e outros Corpo de Bombeiros Militar do Brasil.

§ 4º O CIMAM/PA passa a integrar no seu ordenamento de objetivos a operação "PARÁ VERDE".

Art.3º Caberá aos dirigentes dos órgãos integrantes do CIMAM/PA designarem, os servidores indicados a comporem o centro.

Parágrafo único. Os representantes das instituições a serem designados deverão priorizar suas atividades de forma a permanecerem em estreita interação com as atividades do CIMAM/PA durante o período operacional de Prevenção às Queimadas e Combate aos Incêndios Florestais.

Art. 4º As Secretarias de Estado, Órgãos e Instituições, sem prejuízo de suas atribuições legais e regulamentares, prestarão apoio ao CIMAM/PA, quando solicitado, por meio de informações, suporte material, logístico, comunicações e de recursos humanos, colaborando com a implementação e operacionalização das ações de Prevenção às Queimadas e Combate aos Incêndios Florestais.

Art. 5º O CIMAM/PA será instalado nas dependências da Coordenadoria estadual de Defesa Civil do Pará, em Belém, otimizando a estrutura física já existente com ajuda logística e de pessoal da Secretaria de estado de Meio Ambiente, Defesa Civil Estadual e Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

Parágrafo único - Os equipamentos da SEMA que são utilizados para o monitoramento de focos de incêndio deverão compor a sala de situação do CIMAM, cabendo ao CBMPA entrar com outras logísticas de comunicação e transmissão de dados, como internet e outros..

Art. 6º O CIMAM/PA permanecerá constituído pelo período de até 30 (trinta) dias após a liberação das queimadas legalizadas no Estado, com a finalidade de ultimar as ações administrativas do centro, bem como realizar os relatórios, avaliações das ações e demais procedimentos necessários para a sua desmobilização.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade até 20 de Dezembro de 2010, revogam-se as disposições em contrario.

Belém, PA 17 de agosto de 2010.

ANÍBAL PESSOA PICAÇÃO

Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA

PAULO GERSON NOVAES DE ALMEIDA CORONEL QOBM

Coordenador Estadual de Defesa Civil e

Comandante Geral do CBMPA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 146321

PORTARIA: 2567/2010

Objetivo: ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE PRODUTOS FLORESTAIS APREENDIDOS PELA SEMA

Fundamento Legal: ARTIGO 145 DA LEI 5.810 E SEUS PARÁGRAFOS

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

PARINTINS/AM - Brasil<br

Servidor(es):

52675602/HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA

(COORDENADOR) / 3.5 diárias (Completa) / de 25/08/2010 a

28/08/2010<br

Ordenador: JOSÉ CLAUDIO MOREIRA CUNHA

**CESSÃO DE SERVIDOR
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 146341
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
CESSÃO DE SERVIDOR**

PORTARIA Nº. 2569/2010-GAB/SEMA DE 19 DE AGOSTO DE 2010

ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, usando das atribuições que lhe são conferidas e;

Considerando os Termos do Processo nº. 2010/16898;

R E S O L V E

CEDER, a contar de 20/08/2010, o servidor **MARCELO MARTINS FARIAS**, Matrícula nº. 57175434/1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, com ônus para o órgão cessionário, pelo período de 20/08/2010 a 31/12/2010.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Belém, 19 de Agosto de 2010

ANÍBAL PESSOA PICAÇÃO

Secretário de Estado de Meio Ambiente/SEMA

CESSÃO DE SERVIDOR

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 146342

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

CESSÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº. 2531/2010-GAB/SEMA DE 16 DE AGOSTO DE 2010

ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, usando das atribuições que lhe são conferidas e;

Considerando os Termos do Processo nº. 2010/127859;

R E S O L V E

CEDER, a contar de 17/08/2010, o servidor **CEZAR DE SOUZA CASSEB**, Matrícula nº. 57214677/1, ocupante do cargo de Assistente de Informática, para a Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social, pelo período de 17/08/2010 a 14/11/2010, com ônus para o órgão cedente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Belém, 16 de Agosto de 2010

ANÍBAL PESSOA PICAÇÃO

Secretário de Estado de Meio Ambiente/SEMA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 146382

PORTARIA: 2568/2010

Objetivo: REALIZAR E PARTICIPAR DE LEILÃO DE PRODUTOS FLORESTAIS APREENDIDOS PELA SEMA

Fundamento Legal: ARTIGO 145 DA LEI 5.810 E SEUS PARÁGRAFOS

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

PARINTINS/AM - Brasil<br

Servidor(es):

05218681/ALMIR AUGUSTO DE FIGUEIREDO FILHO

(PROFESSOR AD-4/GERENTE) / 3.5 diárias (Completa) / de

25/08/2010 a 28/08/2010<br

Ordenador: JOSÉ CLAUDIO MOREIRA CUNHA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 146184

ERRATA DA PUBLICAÇÃO Nº 146128

PORTARIA: 2551/2010

Objetivo: REALIZAR VISTORIA TÉCNICA EM PMFS DE USO MULTIPLO.

Fundamento Legal: ARTIGO 145 DA LEI 5.810 E SEUS PARAGRAFOS.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

ANAJÁS/PA - Brasil<br

Servidor(es):

00000/JOSÉ RICARDO PINHEIRO DE QUEIROZ (COLABORADOR

EVENTUAL) / 7.5 diárias (Completa) / de 09/08/2010 a

16/08/2010

00000/JOSEMAURO MENDES DE SOUSA (COLABORADOR

EVENTUAL) / 7.5 diárias (Completa) / de 09/08/2010 a

16/08/2010<br

Ordenador: JOSÉ CLAUDIO MOREIRA CUNHA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 146192

PORTARIA: 2557/2010

Objetivo: CONDUZIR TÉCNICOS.

Fundamento Legal: ARTIGO 145 DA LEI 5.810 E SEUS PARÁGRAFOS.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

ABAIETUBA/PA - Brasil<br

Servidor(es):